



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

PORTARIA IPEM/MG Nº 44, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Fixa o cronograma, da regional Juiz de Fora, para execução da verificação metrológica dos instrumentos “taxímetros”, instalados em veículo táxi, conforme especifica e dá outras providências.”

"O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.899, de 26/03/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.933, de 20/12/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o cronograma, da regional Juiz de Fora, para execução da verificação metrológica dos instrumentos “taxímetros”, instalados em veículo táxi, nos municípios de:

Cidade	Período	Horário	Local	Placas
Além Paraíba	19/09/2023 a 21/09/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Além Paraíba, local da última verificação em 2022	Todas
Cataguases	12/09/2023 a 15/09/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Avenida Meia Pataca (antes da Copasa, na praça), local da última verificação em 2022	Todas
Barbacena	03/10/2023 a 06/10/2023	De 03/10 a 05/10: 8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 Dia 06/10: 8:30 às 11:30	Início da rua Vinte e Cinco (depois da rua Eliezer Henrique), local da última verificação em 2022	Todas
Juiz de Fora	31/07/2023 a 01/09/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:30	Rua Doutor Sebastião de Andrade, Eldorado, local da última verificação em 2022	1 e 2 – de 31/07 a 04/08 3 e 4 – de 07/08 a 11/08 5 e 6 – de 14/08 a 18/08 7 e 8 – de 21/08 a 25/08 9 e 0 – de 28/08 a 01/09

Muriaé	28/11/2023 a 30/11/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Rod. BR 116 (Rio-Bahia / Santos Dumont) km 700, próximo ao Arrastão	Todas
São João Del Rei	07/11/2023 a 09/11/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Avenida Trinta e Um de Março, 555. São Francis	Todas
Ubá	26/09/2023 a 28/09/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Ao longo da Rodovia Ubá Guidoval (Estr. Guidoval ao lado da pista do aeroporto)	Todas

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e, no que couber, na Resolução nº 08/2016 CONMETRO.

Art. 3º - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado.

Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada.

Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado.

Art.5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (R\$), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de julho de 2023

Francisco José da Fonseca
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 13/07/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69648085** e o código CRC **B63CFB0D**.

Referência: Processo nº 2330.01.0001008/2023-76

SEI nº 69648085